

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2018**

**COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** da COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E UNIPROFISSIONAIS EM SAÚDE (COREMU), Edital nº 01/2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
54	ALESSANDRA RIETH	IS1	Procedente	Homologar Inscrição
138	ANDRESSA KUDIESS	IS5	Procedente	Homologar Inscrição
61	ANITA HERNANDEZ RODRIGUEZ	SF2	Procedente	Homologar Inscrição
179	CARINE FERREIRA	SF2	Procedente	Homologar Inscrição
143	FERNANDA ANA DE SOUZA	IS8	Improcedente	Manter Decisões
42	GABRIELA STANG	IS8	Procedente	Homologar Inscrição
137	GABRIELA WOLL DIAS	IS7	Procedente	Homologar Inscrição
137	GABRIELA WOLL DIAS	IS7	Procedente	Homologar Inscrição
137	GABRIELA WOLL DIAS	IS7	Procedente	Homologar Inscrição
197	JANAIRA JOSIELE PEIXER	IS8	Improcedente	Manter Decisões
128	JOANA MARCHESAN	IS7	Procedente	Homologar Inscrição
238	LARISSA ADRIANA DA SILVA WAGNER	IS7	Procedente	Homologar Inscrição
238	LARISSA ADRIANA DA SILVA WAGNER	IS7	Procedente	Homologar Inscrição
21	LUCIANA PAGLIARIN BRANCO	IS3	Procedente	Homologar Inscrição
21	LUCIANA PAGLIARIN BRANCO	IS3	Procedente	Homologar Inscrição
21	LUCIANA PAGLIARIN BRANCO	IS3	Procedente	Homologar Inscrição
163	MAYARA DE FREITAS PEREIRA	IS1	Procedente	Homologar Inscrição
30	THAYZE PEREIRA	SF6	Procedente	Homologar Inscrição

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados e, considerando a republicação da Listagem de Inscrições Homologadas, em 21/02/2018, ficam mantidas as decisões anteriormente publicadas.

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://coremu.fepese.org.br>

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 23 de fevereiro 2018.